



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 193/2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)MUNICÍPIO DE  
GONGOGI E A EMPRESA EMPRESA J D SANTOS  
FRANCA COMERCIO**

O Município de Gongogi, com sede no(a) Rua Dom Eduardo Herberold, 17, centro, Gongogi – Ba inscrito(a) no CNPJ sob o nº14.235.048/0001–93, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, senhor Adriano Mendonça Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JD SANTOS FRANCA COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.539.826/0001-66, sediado(a) na Rua João Pessoa nº. 03 salas 02 Centro de Ibicaraí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) senhora Jessika Dayane Santos Franca, portador(a) do, CPF nº. 018.867.715-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para Aquisição de material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gongogi-Ba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT | VALOR<br>UNT | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|------|-------|--------------|----------------|
| 1.   | ABAIXADOR, de língua, espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência. | pct  | 40    | 5,00         | 200,00         |
| 2.   | ALMOTOLIA frasco plastico para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.  | uni  | 50    | 3,50         | 175,00         |
| 3.   | ALMOTOLIA frasco plastico para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 500 ml.  | uni  | 50    | 4,50         | 225,00         |
| 4.   | ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 10cm de largura x 1,80cm de comprimento em repouso, com 21,8 gramas, Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.   | pct  | 200   | 6,50         | 1.300,00       |
| 5.   | ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas,   | pct  | 200   | 12,00        | 2.400,00       |
| 6.   | ATADURA, de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 32,7 gramas,  | pct  | 200   | 9,00         | 1.800,00       |
| 7.   | BOLSA, coletora sistema fechado, descartavel, para armazenagem e descarte de grandes volumes de secrecao (ate 2 litros).  | uni  | 200   | 6,00         | 1.200,00       |

*J. Franca*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI****CNPJ: 14.235.048/0001-93****Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -****Fone/Fax: (73) 3240-2445**

|     |  |     |     |        |          |
|-----|--|-----|-----|--------|----------|
| 8.  | BOLSA, para colostomia, em plastico transparente, flexivel, composta por uma peca de formato anatomico com barreira protetora da pele, placa anti alergica, constituída por carboximetil celulose sodica, recortavel de 15 a 75 mm, drenavel, com "clip" individual para fechamento.   | uni | 50  | 14,00  | 700,00   |
| 9.  | CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 13 litros   | cx  | 100 | 10,00  | 1.000,00 |
| 10. | CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 7 litros  | cx  | 100 | 8,00   | 800,00   |
| 11. | CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 03 litros   | cx  | 100 | 6,00   | 600,00   |
| 12. | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO JELCO 20G1 1/4 , rosa, Lote e validade expressos na embalagem; caixa com 100 unidades; Estéril: Óxido de Etileno; com na Registro ANVISA.   | cx  | 40  | 60,00  | 2.400,00 |
| 13. | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO JELCO 22G1 , azul, Lote e validade expressos na embalagem; caixa com 100 unidades; Estéril: Óxido de Etileno; com na Registro ANVISA.   | cx  | 40  | 60,00  | 2.400,00 |
| 14. | COLETOR de exame, para fezes em polipropileno, não estéril, cor beje, tampa sob pressão, com pá, capacidade de 10ml.   |     | 200 | 0,85   | 340,00   |
| 15. | COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, esteril, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca. Pct com 100 uni  | pct | 6   | 100,00 | 600,00   |
| 16. | COMPRESSA, campo operatorio, 100% algodao, nao esteril, uso unico, isenta de impurezas, ausente de amido e dextrina, deve possuir dispositivo para fixacao em forma de alca unida ao seu corpo, disposta em 04 camadas fixas entre si, bordas embainhadas, nas dimensoes 23cm x 25cm sem pre-encolhimento. Embalagem: pacote com 50 unidades,  | pct | 100 | 25,00  | 2.500,00 |
| 17. | ELETRODO, adulto, descartável, para ECG, de espuma compacta com alta aderência à pele • Gel sólido de excelente condutividade. Em formato de gota, para facilitar a retirada Hipoalergênico Formato circular - 43mm Envelope com 50 eletrodos  | pct | 20  | 35,00  | 700,00   |
| 18. | EQUIPO macrogotas e microgotas esteril, para infusões de soluções parenterais. pacote com 25 und   | pct | 100 | 38,00  | 3.800,00 |
| 19. | EQUIPO macrogotas para solucao venosa de infusao por gravidade, esteril. Pacote com 25 unidades.   | pct | 50  | 48,00  | 2.400,00 |
| 20. | ESCOVA endocervical, descartavel, em polietileno resistente, autoclavavel, com resistencia a alta temperatura em processo de esterilizacao na autoclave, para uso ginecologico. Embalagem contendo dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Pct com 100 unids. | pct | 20  | 48,00  | 960,00   |
| 21. | ESPARADRAPO, impermeável, na cor branca, tecido 100% algodão, com resina acrílica impqemeabilizante, com facilidade de rasgo sem desfiamento, com mmasa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. De excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m.  | pct | 100 | 12,00  | 1.200,00 |
| 22. | ESPARADRAPO, micropore, na cor branca, em tecido microporoso, com otima aderencia, isento de substancia alergenas, dimensoes 10 cm x 4,5 m..   | Uni | 50  | 9,00   | 450,00   |
| 23. | ESPATULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensoes 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades  | pct | 100 | 10,00  | 1.000,00 |

*J. Frange*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI****CNPJ: 14.235.048/0001-93****Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -****Fone/Fax: (73) 3240-2445**

|     |  |      |     |       |          |
|-----|--|------|-----|-------|----------|
| 24. | ESPECULO de Collins, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, valva com 95 mm, tamanho P.   | Uni  | 200 | 1,60  | 320,00   |
| 25. | ESPECULO, de collins, vaginal, em plastico, descartavel, esteril, atoxico, apirogenico e transparente sem lubrificacao, tamanho M.   | uni  | 200 | 1,60  | 320,00   |
| 26. | FITA, adesiva para autoclave, dimensoes 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.  | Uni  | 50  | 8,00  | 400,00   |
| 27. | PRESERVATIVO, masculino, borracha natural, liso, translucido, NÃO lubrificado, quantidade de lubrificante entre 400 e 700 mg, sem espermicida, reservatorio na extremidade, dimensoes aproximadas: 160 mm (comprimento) x 52 mm (largura). Embalagem primaria em tiras de 04 unidades, impermeavel, opaca e metalizada, total garantia do diametro do preservativo, e contra danos mecanicos do conteudo, picotada para facil separacao manual. Na embalagem deverao estar claramente indicados: o fabricante, a marca e referênciã, data de fabricacao, o lote e o prazo de validade mínimo 36 meses, e certificacoes Anvisa/Inmetro. | cx   | 20  | 30,00 | 600,00   |
| 28. | SCALP para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 21. Caixa com 100 unidades.   | cx   | 20  | 45,00 | 900,00   |
| 29. | SCALP para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 25. Caixa com 100 unidades.   | cx   | 20  | 45,00 | 900,00   |
| 30. | SCALP para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 23. Caixa com 100 unidades.   | cx   | 10  | 45,00 | 450,00   |
| 31. | SONDA, de folley, n. 16, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Caixa com 10 unidades   | cx   | 20  | 45,00 | 900,00   |
| 32. | SONDA, de folley, n. 20, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Caixa com 10 unidades   | cx   | 20  | 45,00 | 900,00   |
| 33. | SONDA, nasogastrica, n. 14 curta, descartavel,   | Uni  | 15  | 1,50  | 22,50    |
| 34. | SONDA, uretral, n. 16, descartavel, esteril,   | uni  | 150 | 1,00  | 150,00   |
| 35. | TERMOMETRO clinico, digital, para uso hospitalar, com graduacao de 35 a 42 graus centigrados.  | uni  | 30  | 17,00 | 510,00   |
| 36. | TERMOMETRO, CLINICO, MULTIFUNCIONAL, DE NÃO CONTATO  | Uni  | 10  | 90,00 | 900,00   |
| 37. | TORNEIRA DE 3 VIAS, Projetada para suportar altas pressões de infusão.   | Uni  | 10  | 60,00 | 600,00   |
| 38. | AVENTAL, USO HOSPITALAR, descartável, manga longa 40 g c\10  | pct  | 40  | 35,00 | 1.400,00 |
| 39. | ALGODAO, hidrofílo, nao esteril. Rolo com 500g.  | rolo | 80  | 18,00 | 1.440,00 |
| 40. | LAMINA, de bisturi numero 11., Caixa contendo 100 unidades.  | cx   | 5   | 50,00 | 250,00   |
| 41. | LAMINA, de bisturi numero 15, Caixa contendo 100 unidades  | cx   | 5   | 50,00 | 250,00   |

*Franga*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

|     |   |     |     |        |          |
|-----|---|-----|-----|--------|----------|
| 42. | LAMINA, de bisturi numero 20, Caixa contendo 100 unidades.  | cx  | 10  | 50,00  | 500,00   |
| 43. | LAMINA, de bisturi numero 24,. Caixa contendo 100 unidades. | cx  | 10  | 50,00  | 500,00   |
| 44. | FIO DE SUTURA, nylon, nº 4-0,, com 24 unidades              | pct | 10  | 45,00  | 450,00   |
| 45. | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO c/1.000 folhas                    | PCT | 100 | 14,00  | 1.400,00 |
| 46. | PAPEL GRAU CIRURGICO 25 cm x 100 m                          | RL  | 10  | 120,00 | 1.200,00 |
| 47. | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX c/ pó, tamanho M                 | CX  | 150 | 30,00  | 4.500,00 |
| 48. | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX c/ pó, tamanho P                 | CX  | 100 | 30,00  | 3.000,00 |
| 49. | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX c/ pó, tamanho G                 | CX  | 50  | 30,00  | 1.500,00 |
| 50. | LUVA DESCARTAVEL CIRÚRGICA Nº 7.5                           | UND | 100 | 3,00   | 300,00   |
| 51. | LENCOL DESCARTAVEL 700 mm x 50 m                            | RL  | 150 | 8,00   | 1.200,00 |
| 52. | LAMINA BISTURI Nº 24  | CX  | 10  | 50,00  | 500,00   |
| 53. | FIO DE SUTURA Nylon Nº 2.0, C/ 24 unidades                  | CX  | 60  | 45,00  | 2.700,00 |
| 54. | AGULHA DESC 13 x 4,5, cx c/ 100 unidades                    | CX  | 40  | 15,00  | 600,00   |
| 55. | AGULHA DESC 20 x 5,5, cx c/ 100 unidades                    | CX  | 20  | 15,00  | 300,00   |
| 56. | AGULHA DESC 25 x 7, cx c/ 100 unidades                      | CX  | 40  | 15,00  | 600,00   |
| 57. | AGULHA DESC 25 x 8, cx c/ 100 unidades                      | CX  | 20  | 15,00  | 300,00   |
| 58. | AGULHA DESC, 30 x 7, cx c/ 100 unidades                     | CX  | 40  | 15,00  | 600,00   |
| 59. | AGULHA DESC 30 x 8, cx c/ 100 unidades                      | CX  | 40  | 15,00  | 600,00   |
| 60. | AGULHA DESC 40 x 12, cx c/ 100 unidades                     | CX  | 30  | 15,00  | 450,00   |
| 61. | ALCOOL etilico 70% 5 litros                                 | GL  | 40  | 59,00  | 2.360,00 |
| 62. | ALCOOL absoluto 99,8 %, 1L                                  | FR  | 50  | 18,00  | 900,00   |
| 63. | ALCOOL GEL 70%, 1L  | FR  | 50  | 14,00  | 700,00   |
| 64. | ALCOOL GEL 70%, 5L  | GL  | 40  | 49,00  | 1.960,00 |
| 65. | CLOREXIDINA 0,2%, solucao aquosa, 1L                        | UND | 40  | 22,00  | 880,00   |

*J. Romão*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

|             |  |     |       |        |               |
|-------------|--|-----|-------|--------|---------------|
| 66.         | COLORO GRANULADO 10kg  | GL  | 10    | 190,00 | 1.900,00      |
| 67.         | ETER 99,8%,1L  | UND | 10    | 45,00  | 450,00        |
| 68.         | GLUTARALDEIDO 5L   | GL  | 10    | 59,00  | 590,00        |
| 69.         | HIPOCLORITO DE SODIO 1%, 05 L  | UND | 10    | 49,00  | 490,00        |
| 70.         | SOLUCAO PVPI tópico (polivinilpirrolidona a 10%, 1 % de iodo ativo) 1L                     | FR  | 10    | 49,00  | 490,00        |
| 71.         | VASELINA líquida 1L  | LT  | 10    | 55,00  | 550,00        |
| 72.         | SERINGA de 05 ml sem agulha. Caixa com 100 unidades.                                       | CX  | 40    | 35,00  | 1.400,00      |
| 73.         | SERINGA de 10 ml sem agulha, descartavel,. Caixa com 100 unidades.                         | CX  | 40    | 57,80  | 2.312,00      |
| 74.         | SERINGA de 20 ml sem agulha, descartavel, Caixa com 100 unidades                           | CX  | 40    | 58,00  | 2.320,00      |
| 75.         | SERINGA, de insulina, descartavel,. Caixa com 100 unidades                                 | CX  | 40    | 35,00  | 1.400,00      |
| 76.         | SERINGA, hipodermica, esteril, de uso unico, de 3,0 ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades | CX  | 40    | 28,00  | 1.120,00      |
| 77.         | SERINGA de 1cc, descartável, para aplicação de insulina, agulha de 0,8x0,33mm.             | UND | 3.000 | 0,30   | 900,00        |
| VALOR TOTAL |  |     |       |        | R\$ 82.584,50 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 26 de maio de 2022 a 26 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 82.584,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**021001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2042 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde****2050 - Gestão das Ações do Hospital Municipal de Gongogi**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**33.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte: 02 - RECEITAS DA SAUDE - 15%**

**Fonte: 42 - ROYALTIES/FEP/COMP. FINANCEIRA P/ EXPL. REC. MINERAL**

**Fonte: 14 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - SUS**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, o Município efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Controle de Frota. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

*Franga*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratante obriga-se a

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 A contratada se obrigará

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do

*Franga*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de **Gongogi-BA** pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos

*J. França*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubaitaba – Justiça Comum.

*Franga*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gongogi BA, 26 de maio de 2022.

---

Responsável legal da CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Gongogi  
Adriano Mendonça Pinheiro  
Prefeito Municipal

---

Responsável legal da CONTRATADA  
JD SANTOS FRANCA COMERCIO  
CNPJ/MF sob o nº 22.539.826/0001-66  
Jessika Dayane Santos Franca  
CPF nº. 018.867.715-10

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**  
**CNPJ: 14.235.048/0001-93**  
**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**  
**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022**

**PARTES:** Município de Gongogi – BA

**CONTRATADA – JD SANTOS FRANCA COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.539.826/0001-66**

**OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gongogi-Ba**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de maio de 2022 a 26 de julho de 2022

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.584,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Gongogi – Ba 26 de maio de 2022

---

Jucirlany Rodrigues Ribeiro  
Presidente da CPL